



LEI Nº 512, DE 31 DE MAIO DE 1983

Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimentos e salários dos Servidores Municipais, das outras providências correlatas.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES.

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica concedido aumento geral aos vencimentos, salários gratificações dos Servidores do Poder Executivo deste Município, de acordo com as Tabelas em anexo.

Parágrafo Único:- O aumento à que se refere este artigo extensivo à quota mensal do salário :  
 milia do pessoal estatutário e aos p  
 ventos dos Inativos e Pensionistas.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, efeito retroativo à 1º de maio de 1983.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1983.

*César Luiz Gomes Dias*  
 CÉSAR LUIZ GOMES DIAS - 2º Secretário

*Vicente de Paula de Souza Guedes*  
 VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES - 1º Secretário

*José Ubaldino Teixeira*  
 JOSÉ UBALDINO TEIXEIRA - Vice-Presidente

*José Carlos Corrêa de Lima*  
 JOSÉ CARLOS CORRÊA DE LIMA - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei. Extraíam-se cópias para a necessária publicação e divulgação.

Rio das Flores, 01 de Junho de 1983

*Hilton Dutra Navarro*  
 HILTON DUTRA NAVARRO - Prefeito Municipal